



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo SGPe SAS 0142/2026

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Fernanda Vieira Diniz Farias	Gerente de Apoio Operacional	0757557-2-01	geapo@sas.sc.gov.br
Francini Mylena dos Santos	Assessora de Gabinete	064332-6-02	geapo@sas.sc.gov.br
Ludmila Gaia Bouvier	Auditora Fiscal	0611605-1-02	geapo@sas.sc.gov.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Em virtude das intervenções realizadas na estrutura física da sede da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família - SAS, bem como da reorganização administrativa decorrente da redistribuição e adequação dos setores, verificou-se a necessidade de reestruturação do mobiliário institucional a fim de adequá-lo às novas configurações dos ambientes de trabalho e às demandas operacionais da Secretaria.

Em decorrência dessas alterações estruturais e organizacionais, constatou-se que parte do mobiliário atualmente existente se tornou inadequada ou insuficiente para atender às novas disposições dos ambientes. Há mobiliário incompatível com os layouts reformulados, itens desgastados pelo uso prolongado e quantitativos que não acompanham a redistribuição e ampliação dos postos de trabalho.

Atualmente, a SAS tem buscado mitigar essa situação por meio do reaproveitamento e remanejamento de mobiliário entre setores, bem como da manutenção de itens já obsoletos ou inadequados, como solução provisória. Essa prática, contudo, não soluciona de forma estrutural o problema, comprometendo a funcionalidade dos ambientes, a organização dos espaços e a eficiência das atividades administrativas e de atendimento ao público.

Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção desse cenário impacta negativamente a qualidade do ambiente de trabalho, a produtividade das equipes e a adequada execução das atribuições institucionais da Secretaria. Além disso, do ponto de vista econômico, a continuidade do uso de mobiliário inadequado ou em estado avançado de desgaste tende a gerar custos recorrentes com reparos, substituições pontuais e adaptações improvisadas, sem ganhos de padronização ou racionalidade administrativa.

Diante desse contexto, torna-se necessária a realização de contratação planejada para a adequação e recomposição do mobiliário institucional, de modo a assegurar ambientes compatíveis com a atual estrutura organizacional da SAS, atender às necessidades funcionais dos setores, promover melhores condições de trabalho e garantir maior eficiência administrativa, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.



3. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família para o exercício de 2026, sob os identificadores de 338 a 376, com a descrição “mobiliário sob medida – móveis planejados”, conforme Planejamento de Compras de 2026 anexo a este processo (Págs. 305 a 371).

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para garantir o atendimento adequado da necessidade identificada, consistente na modernização, adequação e reestruturação dos ambientes institucionais da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, em razão da reforma integral do edifício e da reorganização interna de setores e layouts, deverão ser observados requisitos que assegurem a adoção de soluções efetivas, alinhadas aos princípios da Lei Federal nº 14.133, de 2021, especialmente no que se refere à eficiência, à economicidade, à sustentabilidade, à qualidade do gasto público e à promoção do interesse público, resguardada a ampla competitividade do certame.

Os bens a serem fornecidos deverão ser compatíveis com uso corporativo e institucional, com desempenho, resistência e durabilidade adequados à rotina administrativa, contemplando mobiliário padronizado e, quando necessário, itens sob medida ou planejados, de modo a atender às características dos ambientes reformados e às necessidades de trabalho, atendimento ao público e realização de reuniões. Os materiais e componentes deverão apresentar qualidade compatível com o uso pretendido, acabamento regular, estabilidade estrutural e resistência ao desgaste, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes, desde que atendidos os requisitos mínimos estabelecidos.

No que se refere aos painéis, bancadas, armários, mesas e demais estruturas em madeira reconstituída, os itens deverão ser confeccionados, em regra, em chapas do tipo MDP ou material tecnicamente equivalente, com espessuras compatíveis com a finalidade de cada componente, revestimento melamínico ou equivalente em ambas as faces e encabeçamento com fita de borda em PVC ou material similar, colada por processo industrial adequado. As dimensões deverão atender às necessidades de cada ambiente, sendo admitida tolerância dimensional compatível com práticas de mercado, desde que não comprometa a funcionalidade, a instalação ou o desempenho do mobiliário.

Quanto às estruturas metálicas, quando previstas, estas deverão ser fabricadas em material resistente, com tratamento anticorrosivo e acabamento compatível com uso interno, assegurando estabilidade, segurança e vida útil adequada. As soluções estruturais adotadas deverão suportar as cargas previstas para o uso institucional e garantir a integridade dos bens ao longo do tempo.

As mesas de trabalho, mesas de reunião, mesas rebatíveis e demais superfícies deverão atender aos requisitos funcionais do ambiente corporativo, contemplando estabilidade, resistência estrutural, possibilidade de montagem e desmontagem sem prejuízo aos componentes, nivelamento adequado e, quando aplicável, soluções para passagem e acomodação de cabos e pontos de energia e dados. Para mesas rebatíveis ou móveis, quando previstas, deverá ser garantido sistema de travamento seguro e rodízios compatíveis com a movimentação.

As cadeiras e poltronas deverão atender aos requisitos mínimos de conforto, ergonomia, segurança e resistência, compatíveis com uso contínuo em ambiente administrativo. Os assentos e encostos deverão possuir estrutura adequada, revestimento e espumas compatíveis com a finalidade do mobiliário, bem como mecanismos de regulagem e apoio conforme o tipo de item, quando aplicável. As bases, rodízios e demais componentes deverão assegurar estabilidade e segurança durante o uso, com acabamento e proteção anticorrosiva nas partes metálicas, quando houver.

Para os itens sob medida ou planejados, tais como bancadas, painéis, nichos, armários e módulos de copa, deverá ser realizada a conferência das medidas no local de instalação, previamente à fabricação, observando-se as especificações, dimensões e condicionantes constantes no Projeto Arquitetônico de Detalhamento do Mobiliário acostado aos autos. Os componentes funcionais deverão ser compatíveis com o uso institucional, garantindo funcionamento adequado, segurança e durabilidade.

No que se refere aos revestimentos, como carpete modular e tapete, quando previstos, estes deverão atender aos requisitos de desempenho compatíveis com uso corporativo, observando critérios de resistência, segurança,



facilidade de manutenção e compatibilidade com o ambiente, bem como as condições adequadas de instalação sobre o substrato existente, conforme orientações técnicas aplicáveis.

Deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentares pertinentes ao objeto, especialmente aquelas relacionadas à ergonomia, segurança e qualidade, incluindo, no que couber, as disposições da Norma Regulamentadora nº 17, aprovada pela Portaria MTP nº 423, de 7 de outubro de 2021. Eventuais exigências de documentação técnica, laudos ou pareceres deverão ser formuladas de maneira proporcional, tecnicamente justificada e compatível com as práticas de mercado, de modo a não restringir indevidamente a competitividade do certame.

A potencial contratação deverá prever condições de fornecimento que assegurem a entrega dos bens, a montagem e instalação quando aplicável, incluindo a responsabilidade da carga e descarga dos bens no local de entrega, garantia compatível com a natureza do objeto e o padrão praticado no mercado, bem como a responsabilidade da futura contratada por ajustes decorrentes de instalação inadequada, assegurando a plena funcionalidade dos ambientes institucionais.

Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados no Termo de Referência, quais sejam: Rua General Eurico Gaspar Dutra, nº 746, Estreito, Florianópolis/SC e Rua Fúlvio Aducci, nº 767, Estreito, Florianópolis/SC, observando-se os horários de recebimento das 8h às 12h e das 13h às 18h, em dias úteis, sendo os finais de semana condicionados à autorização prévia da Administração.

Os documentos projetuais (pranchas de detalhamento do mobiliário planejado), contendo vistas, cortes, perspectivas e cotas dos itens sob medida, foram elaborados pela Secretaria de Estado da Administração e encontram-se juntados aos autos deste Processo (Págs. 400 a 419).

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

As quantidades estimadas para a potencial contratação foram definidas a partir de levantamento interno realizado pela Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, considerando a atual configuração dos ambientes após a reforma integral do edifício, a reorganização administrativa, a redistribuição das equipes, a redefinição dos layouts institucionais e a necessidade de substituição, complementação e padronização do mobiliário existente.

As estimativas seguiram os seguintes critérios técnicos de cálculo:

- número atual de postos de trabalho efetivos e terceirizados, considerando a ampliação prevista no Termo de Contrato nº 06/2025, Processo SAS 3377/2024 (empresa Planservice Terceirização de Serviços Ltda);
- readequação dos espaços administrativos decorrente da reforma do 4º andar, Contrato nº 28/2024, Processo SAS 1256/2023 (EVA Construções Ltda), que ampliou a capacidade de ocupação e exigiu novo mobiliário funcional;
- necessidade de mobiliário coletivo (salas de reunião, auditório e copa institucional), conforme uso previsto no Plano de Contratações Anual (PCA 2025/2026);

Os quantitativos consolidados encontram-se apresentados na tabela a seguir:

Lote I – Mobiliário Modular			
01	Balcão de Atendimento	01	R\$ 7.535,89
02	Balcão de Atendimento Angular	01	R\$ 6.017,23
03	Balcão de Atendimento Retangular Baixo	01	R\$ 4.944,72
04	Gaveteiro Volante	90	R\$ 67.315,50
05	Plataforma Dupla de 4 lugares	11	R\$ 62.570,53
06	Plataforma Dupla de 6 lugares	08	R\$ 62.720,32
07	Mesa Bistrô Alta	01	R\$ 1.225,60
08	Mesa de Trabalho Retangular 1350x600x740	05	R\$ 4.962,55



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

09	Mesa de Trabalho Retangular 1400x700x740	03	R\$ 3.296,79
10	Mesa Diretor com Armário Lateral	01	R\$ 4.195,67
11	Mesa Diretor Retangular	02	R\$ 4.416,56
12	Mesa de Reunião 2400x1200x740	01	R\$ 5.169,67
13	Mesa de Reunião 3600x1200x740	01	R\$ 3.517,37
14	Mesa de Reunião 2000x900x740	01	R\$ 2.784,40
15	Mesa Lateral	02	R\$ 2.847,30
16	Mesa Rebatível	10	R\$ 15.698,60
17	Armário Frigobar	02	R\$ 6.719,52
18	Armário Baixo 02 Portas	15	R\$ 18.104,10
19	Armário Credenza com Porta de Abrir	01	R\$ 1.622,52
20	Armário Extra Alto	05	R\$ 11.060,85
21	Aparador	03	R\$ 4.453,71
Lote II – Cadeiras e Poltronas			
22	Poltrona Giratória Espaldar Alto	02	R\$ 5.925,38
23	Poltrona Giratória Espaldar Alto para Mesa de Reunião	23	R\$ 45.834,40
24	Cadeira Giratória Tipo Digitador	150	R\$ 142.533,00
25	Poltrona Interlocutor	90	R\$ 120.653,10
26	Banqueta Fixa	06	R\$ 4.506,30
27	Poltronas Recepção	10	R\$ 29.850,00
Lote III – Planejado (sob medida)			
28	Bancada banheiro – Gaveta 100x55x50	02	R\$ 5.257,98
29	Bancada banheiro – Gaveta 120x55x50	01	R\$ 2.967,44
30	Bancada para refeição copa	01	R\$ 1.272,27
31	Painel para TV	03	R\$ 8.915,58
32	Painel Ripado	01	R\$ 4.534,10
33	Painel Parede	02	R\$ 5.500,12
34	Painel Parede com Rack	01	R\$ 8.911,91
35	Nicho Frigobar	01	R\$ 982,79
36	Copa	01	R\$ 19.697,04
37	Armário com 03 portas de correr de vidro	01	R\$ 5.873,71
Lote IV – Carpete e Tapete			
38	Tapete	01	R\$ 4.063,79
39	Carpete Modular	250m ²	R\$ 85.887,50
Total			R\$ 804.345,81

A definição dos quantitativos também levou em conta a interdependência entre os itens, especialmente no que se refere ao mobiliário planejado e modular, de modo a possibilitar soluções integradas por ambiente, bem como



ganhos de eficiência, compatibilidade estética e funcional e economia de escala na eventual contratação estruturada por lotes.

As características, especificações técnicas e quantitativos dos bens encontram-se individualmente descritos no Anexo I – Especificações e Quantitativos (Págs. 218 a 262 deste processo), onde estão definidos os padrões mínimos de qualidade e desempenho exigidos.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento mercadológico teve por objetivo identificar, analisar e comparar as alternativas disponíveis no mercado para atendimento da necessidade de modernização, adequação e reestruturação dos ambientes institucionais da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, decorrente das intervenções realizadas na sede e da reorganização administrativa, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

Para tanto, foram avaliadas as principais soluções ofertadas pelo mercado, considerando metodologias, tecnologias, modelos de contratação e condições de fornecimento compatíveis com as necessidades do órgão, especialmente no que se refere à funcionalidade, durabilidade, ergonomia, padronização e economicidade.

No âmbito da análise, foram consideradas as seguintes alternativas de solução:

a) Contratação de empresa para confecção, fornecimento e instalação de mobiliário planejado (sob medida)

Essa alternativa mostrou-se adequada para ambientes específicos que demandam adaptação às dimensões físicas existentes, integração com a infraestrutura predial e aproveitamento otimizado dos espaços, especialmente em áreas como copas, bancadas, painéis, nichos e armários sob medida. O mercado dispõe de fornecedores especializados nesse segmento, com capacidade técnica para execução, instalação e fornecimento de mobiliário personalizado, atendendo às exigências funcionais e estéticas da Administração.

b) Locação de mobiliário

A alternativa de locação foi analisada, porém demonstrou-se tecnicamente e economicamente menos vantajosa para a realidade da Secretaria. Considerando o caráter permanente da demanda, a necessidade de padronização dos ambientes, a durabilidade esperada dos bens e os custos recorrentes associados à locação, verificou-se que essa opção não atende de forma eficiente ao interesse público, além de não ser amplamente praticada para mobiliário planejado e institucional de uso contínuo.

c) Aquisição de mobiliário modular e padronizado, incluindo cadeiras, poltronas, carpetes e tapetes

A aquisição de mobiliário modular padronizado apresentou-se como solução adequada para postos de trabalho, áreas administrativas, salas de reunião e ambientes de atendimento, permitindo padronização, flexibilidade de layout, facilidade de reposição e manutenção. O mercado dispõe de ampla oferta de fornecedores nacionais capazes de atender às especificações técnicas exigidas, inclusive no que se refere a cadeiras e poltronas com requisitos ergonômicos, bem como a carpetes e tapetes compatíveis com uso corporativo, atendendo às normas aplicáveis.

Para subsidiar a análise mercadológica, foram realizadas pesquisas de preços e especificações técnicas em contratações públicas similares, por meio de sistema de banco de preços, bem como consulta a fornecedores atuantes no mercado de mobiliário institucional, observando-se os parâmetros estabelecidos na Instrução Normativa SEA nº 09/2024. A pesquisa demonstrou a existência de soluções consolidadas no mercado, com ampla concorrência, diversidade de fornecedores e viabilidade econômica para todos os itens pretendidos.

Como resultado do levantamento, verificou-se que a combinação das soluções de mobiliário planejado sob medida e mobiliário modular padronizado é a que melhor atende às necessidades da Secretaria, permitindo compatibilizar personalização e padronização, otimizar os espaços físicos, assegurar ergonomia e funcionalidade, e promover maior eficiência administrativa.



Adicionalmente, constatou-se que os materiais e soluções disponíveis no mercado apresentam durabilidade compatível com o uso institucional, facilidade de montagem, desmontagem e manutenção, bem como condições de fornecimento amplamente viáveis, sem restrições que possam comprometer a competitividade do certame.

Dessa forma, a opção pela contratação de mobiliário planejado, mobiliário modular padronizado, cadeiras, poltronas, carpete e tapete justifica-se técnica e economicamente como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para atender às necessidades institucionais da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor máximo estimado para a contratação é de R\$ 804.345,81. **Nesse montante, estão incluídos os custos relativos à medição in loco, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação e realização dos ajustes finais do mobiliário planejado**, conforme apurado na pesquisa de preços constante às páginas 25 a 170 dos autos.

8. Comparativo das soluções

No âmbito deste processo de contratação, foi elaborada uma análise comparativa entre as alternativas possíveis para atendimento da demanda de mobiliário da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, com o objetivo de fundamentar a escolha da solução mais vantajosa para a Administração Pública. Foram analisadas as seguintes alternativas: aquisição de mobiliário planejado e padronizado, locação de mobiliário e reaproveitamento ou remanejamento de mobiliário existente, conforme avaliação a seguir, estruturada de acordo com os critérios previstos na legislação vigente.

1. Vantajosidade econômica

Verificou-se que a aquisição de mobiliário, tanto planejado quanto padronizado, representa a alternativa de menor custo total no médio e longo prazo, considerando a vida útil prolongada dos bens e a eliminação de despesas recorrentes associadas à locação. A solução de locação de mobiliário, embora apresente menor desembolso inicial, implica custos continuados ao longo do tempo, tornando-se menos vantajosa sob o aspecto econômico-financeiro para uma demanda de caráter permanente. O reaproveitamento ou remanejamento de mobiliário existente, embora possa reduzir custos imediatos, mostrou-se economicamente limitado diante da necessidade de substituições frequentes, adaptações e manutenção, não se revelando solução vantajosa no médio e longo prazo.

2. Ganhos de eficiência administrativa

A opção pela aquisição de mobiliário próprio evita a necessidade de renovações contratuais periódicas, reduz custos administrativos recorrentes e permite maior padronização dos ambientes institucionais. No caso do mobiliário planejado, há ganhos adicionais decorrentes da adequação dos itens às dimensões e layouts resultantes da reforma do edifício, reduzindo retrabalhos e ajustes posteriores. A aquisição de mobiliário padronizado, por sua vez, favorece a reposição, manutenção e ampliação futura dos ambientes com menor complexidade administrativa. O reaproveitamento ou remanejamento de bens existentes demanda esforço administrativo adicional para triagem, transporte, adaptação e manutenção, impactando negativamente a eficiência operacional.

3. Continuidade sustentável da solução

A incorporação definitiva dos bens ao patrimônio público possibilita o planejamento operacional de médio e longo prazos, garantindo estabilidade e continuidade das atividades administrativas e de atendimento ao público. A locação de mobiliário, ao contrário, condiciona a continuidade do uso à vigência contratual e à disponibilidade do fornecedor, representando maior risco institucional para a manutenção dos serviços. O reaproveitamento de mobiliário existente não assegura continuidade sustentável, em razão do estado de conservação inadequado, da insuficiência quantitativa e da incompatibilidade dimensional com os ambientes reformados.

4. Sustentabilidade social e ambiental

As soluções de aquisição permitem a exigência de requisitos ambientais, de ergonomia e de origem sustentável dos materiais, em conformidade com as diretrizes da política de compras públicas. A priorização de mobiliário durável, com materiais certificados e maior vida útil, contribui para a redução de resíduos, para o uso racional dos recursos públicos e para a melhoria das condições de trabalho dos servidores e de atendimento aos usuários. Embora o reaproveitamento de bens possa, em tese, contribuir para a redução de resíduos, o uso de mobiliário obsoleto ou inadequado compromete a ergonomia, a segurança e a qualidade do ambiente de trabalho.



5. Incorporação de tecnologias e padronização

O mobiliário previsto incorpora soluções técnicas e construtivas que favorecem a ergonomia, a funcionalidade, a padronização dos ambientes e o controle patrimonial. A padronização dos itens facilita a gestão, a manutenção e eventuais ampliações futuras, além de permitir maior controle administrativo e operacional dos bens adquiridos. O mobiliário existente, por sua vez, apresenta ausência de padronização e incompatibilidade com os layouts atuais, dificultando a gestão e o controle.

6. Compra x locação

A análise de mercado indica que a locação de mobiliário não se mostra a alternativa mais adequada para atender a uma necessidade permanente, especialmente em razão dos custos recorrentes e da ausência de incorporação patrimonial. A compra direta dos bens revela-se mais viável e econômica ao longo do tempo, assegurando maior autonomia administrativa e previsibilidade orçamentária. O reaproveitamento de mobiliário não se enquadra como solução de compra ou locação, mas foi analisado como alternativa menos onerosa, tendo sido descartado por não atender aos requisitos funcionais e operacionais da demanda.

7. Opções menos onerosas à Administração

Foi analisada a possibilidade de reaproveitamento ou remanejamento de mobiliário existente, como alternativa potencialmente menos onerosa, nos termos do art. 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Contudo, verificou-se que grande parte dos bens encontra-se em estado de desgaste físico ou sucateamento, apresenta incompatibilidade dimensional com os ambientes reformados e é insuficiente em termos quantitativos, o que compromete sua viabilidade técnica, econômica e operacional. Não foram identificadas outras alternativas menos onerosas viáveis, como doações ou permutas, considerando a especificidade técnica dos itens e o volume demandado.

Conclusão

Diante dos critérios analisados, conclui-se que a aquisição de mobiliário, combinando itens planejados sob medida e mobiliário padronizado, conforme a natureza e a função de cada ambiente, configura-se como a solução mais vantajosa para a Administração Pública. Tal opção atende aos princípios da economicidade, eficiência administrativa, continuidade sustentável e sustentabilidade social e ambiental, nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nas orientações da Secretaria de Estado da Administração.

Critério	Solução 1 – Mobiliário padronizado	Solução 2 – Reaproveitame nto de mobiliário existente	Solução 3 – Mobiliário sob medida (planejado)	Solução 4 – Combinação mobiliário padronizado e sob medida
Economia de escala	Alta	Baixa	Média	Alta
Custo inicial	Médio	Baixo	Alto	Médio
Custo ao longo do tempo	Médio	Alto	Baixo	Baixo
Adequação dimensional aos ambientes	Média	Baixa	Alta	Alta
Aproveitamento dos espaços	Médio	Baixo	Alto	Alto
Funcionalidade	Média	Baixa	Alta	Alta
Ergonomia	Média	Baixa	Alta	Alta
Padronização	Média	Baixa	Alta	Alta



Vida útil dos bens	Alta	Baixa	Alta	Alta
Adequação ao objeto	Média	Baixa	Alta	Alta

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

9. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Optou-se pela implementação de uma solução integrada para modernização, adequação e reestruturação dos ambientes institucionais da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, compreendendo a aquisição de mobiliário corporativo planejado sob medida, mobiliário modular padronizado, cadeiras e poltronas ergonômicas, bem como revestimentos de piso do tipo carpete modular e tapete, conforme as especificações técnicas definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

A solução escolhida contempla a confecção, o fornecimento e a instalação de mobiliário planejado, especialmente destinado a ambientes que demandam adequação dimensional, funcional e estética específica, bem como a aquisição de mobiliário padronizado de mercado, destinado a estações de trabalho, áreas administrativas, salas de reunião, espaços de atendimento ao público e ambientes de apoio. A combinação dessas soluções permite compatibilizar padronização, eficiência operacional e adequada adaptação aos espaços físicos existentes, considerando as reformas realizadas e a reorganização administrativa da Secretaria.

A contratação será executada mediante aquisição direta, com fornecimento integral, não sendo aplicável o Sistema de Registro de Preços. A solução não demanda contratações acessórias obrigatórias para sua viabilização, estando incluídos no escopo os serviços de medição in loco, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação e ajustes finais do mobiliário planejado.

A adoção dessa solução integrada visa assegurar melhores condições ergonômicas e funcionais aos servidores e usuários, promover a padronização visual e operacional dos ambientes, otimizar o uso dos espaços físicos, aumentar a durabilidade do mobiliário e reduzir custos futuros com adaptações, substituições ou manutenções corretivas. Além disso, a solução selecionada permite maior previsibilidade de resultados, facilidade de gestão patrimonial e aderência às diretrizes de sustentabilidade, eficiência administrativa e economicidade.

Dessa forma, a solução escolhida revela-se a mais adequada para atender às necessidades institucionais da Secretaria, combinando eficiência operacional, qualidade técnica, segurança, sustentabilidade e conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

O parcelamento da contratação em lotes distintos mostra-se técnica e economicamente vantajoso, em razão da natureza heterogênea dos bens a serem adquiridos e do perfil diferenciado dos fornecedores atuantes no mercado, conforme identificado no levantamento mercadológico.

A contratação envolve grupos de itens com características técnicas, produtivas e mercadológicas distintas, notadamente mobiliário planejado sob medida, mobiliário modular padronizado, cadeiras e poltronas ergonômicas, bem como revestimentos de piso do tipo carpete modular e tapetes. Cada um desses grupos demanda processos produtivos específicos, tecnologias próprias, linhas de fabricação distintas e fornecedores especializados em seus respectivos segmentos.

O parcelamento possibilita a ampla participação de fornecedores especializados, favorecendo a competitividade, a obtenção de propostas mais vantajosas e a mitigação de riscos relacionados à execução contratual, uma vez que evita a concentração de objetos tecnicamente diversos em um único fornecedor que, eventualmente, não detenha expertise integral sobre todas as soluções demandadas.

Sob o aspecto técnico, o fracionamento por especialidade assegura melhor aderência às especificações, maior qualidade dos produtos fornecidos e maior segurança quanto ao atendimento das exigências normativas,



especialmente aquelas relacionadas à ergonomia, durabilidade, sustentabilidade ambiental e desempenho funcional dos itens. Sob o aspecto econômico, o parcelamento contribui para a racionalidade da contratação, ao permitir que cada lote seja disputado por fornecedores com maior capacidade técnica e operacional, sem prejuízo da economia de escala, considerando a padronização interna de cada grupo de itens.

A adoção do parcelamento não compromete a economicidade nem a eficiência da contratação, uma vez que preserva a coerência técnica do objeto, amplia a concorrência e reduz riscos de execução, atendendo ao critério da vantagem para a Administração, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

No âmbito do planejamento da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família, identificam-se as seguintes contratações correlatas ao objeto deste Estudo Técnico Preliminar:

a) Ata de Registro de Preços Estadual para Cadeiras (Processo SEA nº 9332/2025): Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cadeiras fixas, giratórias e longarinas, com abrangência estadual, destinado ao atendimento dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual. A participação da SAS nesse planejamento foi formalizada por meio do processo SAS nº 01379/2025, com o envio do Documento de Formalização da Demanda e do Ofício nº 504/2025/SAS/GABS, de 09 de junho de 2025, manifestando interesse na referida ARP para atendimento das demandas dos exercícios de 2025 e 2026. A SAS indicou os seguintes quantitativos estimados: 80 cadeiras fixas, 40 cadeiras giratórias com espaldar médio e 40 cadeiras giratórias com espaldar alto. Registra-se que o certame encontra-se em andamento, em fase de análise das amostras apresentadas pelos licitantes, conforme informações da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos da Secretaria de Estado da Administração.

b) Reforma do 4º andar (Contrato nº 28/2024, Processo SAS nº 1256/2023 – EVA Construções Ltda): a readequação dos espaços administrativos decorrente desta reforma ampliou a capacidade de ocupação e exigiu novo mobiliário funcional. A obra encontra-se concluída, tendo seus resultados definido os layouts e a configuração dos ambientes que fundamentam o presente planejamento.

Quanto à interdependência, registra-se que a presente contratação não está condicionada à conclusão do processo SEA nº 9332/2025, uma vez que os itens de cadeiras e poltronas previstos neste ETP integram lote próprio (Lote II), com especificações técnicas, quantitativos e pesquisa de preços autônomas. A eventual adesão futura à ARP estadual, caso esta venha a ser concretizada, poderá complementar as necessidades da SAS, sem prejuízo da execução do objeto ora planejado.

Os demais itens de mobiliário previstos neste ETP não integram o escopo da Ata de Registro de Preços estadual, razão pela qual não se verifica risco de sobreposição ou conflito de objetos.

Não se identificaram outras contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução desta licitação.

12. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Para este objeto, não se aplicam condições prévias à celebração da contratação.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A contratação prevista neste Estudo Técnico Preliminar, destinada à aquisição de mobiliário corporativo, apresenta impactos ambientais diretos e indiretos de baixa magnitude, inerentes às atividades de fabricação, transporte, instalação e ao ciclo de vida dos bens a serem adquiridos.

Os impactos diretos estão relacionados, principalmente, à utilização de matérias-primas (como madeira reconstituída, metais, espumas e revestimentos), aos processos industriais de transformação, ao consumo energético envolvido na produção e à geração de resíduos, especialmente embalagens e eventuais sobras de materiais durante a entrega e montagem. Soma-se a esses fatores o impacto decorrente do transporte e da logística, com emissões associadas ao deslocamento dos bens até os locais de entrega.



Há também impactos indiretos no sistema produtivo, decorrentes do estímulo à cadeia de fabricação e fornecimento de mobiliário corporativo, abrangendo setores como marcenaria industrial, metalurgia leve, estofaria, acabamento, logística e montagem. Tais impactos inserem-se no fluxo produtivo regular do mercado, sem provocar desequilíbrios relevantes, tratando-se de efeitos esperados e compatíveis com a atividade econômica ordinária.

Como medidas mitigadoras, a contratação poderá contemplar:

- Exigência de materiais de origem legal e, quando aplicável, sustentável, especialmente no que se refere a componentes em madeira;
- Priorização de bens duráveis, com maior vida útil e qualidade construtiva, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e o consumo de recursos ao longo do tempo;
- Exigência de embalagens adequadas e racionalizadas, com previsão de destinação ambientalmente adequada ou reaproveitamento;
- Previsão de responsabilidade da contratada pela correta destinação dos resíduos gerados durante o fornecimento, transporte, montagem e instalação;
- Incentivo à adoção de processos produtivos eficientes, que minimizem desperdícios, retrabalhos e perdas de materiais;
- Observância de critérios ergonômicos e de qualidade, contribuindo para ambientes de trabalho mais saudáveis e eficientes, em consonância com os objetivos da política de compras públicas sustentáveis.

Diante do exposto, conclui-se que, embora a contratação envolva impactos ambientais e produtivos, estes são pontuais, de baixa intensidade e plenamente mitigáveis, sendo compatíveis com a natureza do objeto e adequadamente tratados por meio das medidas previstas, em conformidade com os princípios da sustentabilidade, do desenvolvimento sustentável e do planejamento responsáveis previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a contratação, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

- Melhoria das condições de trabalho dos servidores e colaboradores, por meio da adequação ergonômica e funcional dos ambientes administrativos, de atendimento ao público e de uso comum;
- Adequação dos espaços institucionais à nova configuração física da sede, decorrente da reforma integral do edifício e da reorganização administrativa;
- Padronização do mobiliário corporativo, contribuindo para maior organização, racionalização dos espaços e uniformidade visual dos ambientes institucionais;
- Aumento da eficiência administrativa, com melhor aproveitamento dos espaços físicos e suporte adequado ao desempenho das atividades institucionais;
- Aprimoramento da qualidade do atendimento ao público e das condições de recepção, reuniões e atividades administrativas;
- Fortalecimento do planejamento das aquisições, com alinhamento ao Plano de Contratações Anual e maior previsibilidade na gestão dos recursos públicos.

15. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Diante das análises realizadas no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra adequada, necessária e viável para atender às demandas institucionais da Secretaria de Estado da Assistência Social, Mulher e Família.

A solução proposta é compatível com a necessidade identificada, atende aos requisitos técnicos e funcionais estabelecidos, revela-se economicamente viável e alinhada ao planejamento institucional, em especial ao Plano de Contratações Anual, além de observar os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, padronização e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, MULHER E FAMÍLIA – SAS
GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL

Assim, resta demonstrada a pertinência da contratação para a modernização, adequação e reestruturação dos ambientes institucionais da Secretaria, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, da eficiência administrativa e da qualidade dos serviços públicos prestados, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação.



Assinaturas do documento



Código para verificação: **5E38NC0E**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **LUDMILA GAIA BOUVIER** (CPF: 095.XXX.269-XX) em 30/03/2026 às 15:48:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 17/01/2020 - 16:53:35 e válido até 17/01/2120 - 16:53:35.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FERNANDA VIEIRA DINIZ FARIAS** (CPF: 932.XXX.679-XX) em 30/03/2026 às 15:54:09
Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/11/2025 - 09:11:45 e válido até 05/11/2125 - 09:11:45.
(Assinatura do sistema)

- ✓ **FRANCINI MYLENA DOS SANTOS** (CPF: 080.XXX.059-XX) em 30/03/2026 às 16:02:29
Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/06/2022 - 15:56:24 e válido até 07/06/2122 - 15:56:24.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0FTXzM3NTc2XzAwMDAwMTQyXzE0MI8yMDI2XzVFMzhOQzBF> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SAS 00000142/2026** e o código **5E38NC0E** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.